

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 168

São Paulo

terça-feira, 4 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.209, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública a Conferência "Nossa Senhora Santana" da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Ipuã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Conferência "Nossa Senhora Santana" da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Ipuã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.210, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública o "Serviço de Obras Sociais - S.O.S.", com sede em São José do Rio Pardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Serviço de Obras Sociais - S.O.S.", com sede em São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.211, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Vereador João Lopes" ao Centro de Saúde I Jundiá, em Jundiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador João Lopes" o Centro de Saúde I Jundiá, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.212, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Paulo Trajano da Silveira Santos" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim São Francisco, Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Paulo Trajano da Silveira Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim São Francisco, Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.213, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Jandyra Coutinho" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Gardênia Azul, em Suzano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Jandyra Coutinho" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Gardênia Azul, em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.214, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Massako Osawa Hirabayashi" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Caiçara, em Registro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Massako Osawa Hirabayashi" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Caiçara, em Registro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.215, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Waldomiro Gomes" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto COHAB-4, em Sertãozinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Waldomiro Gomes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto COHAB-4, em Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.216, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Ary Fonseca" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim São Matheus, em Rinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ary Fonseca" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Matheus, em Rinópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.217, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professora Elvira Parada Manga" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim União, em Franco da Rocha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Elvira Parada Manga" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim União, em Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.635, DE 3 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 295.762.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Assistência Social "A Colmeia"	5.000.000,00
2. Associação Assistencial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Jardim Paulistano. ...	1.100.000,00
3. Associação Feminina de Vila Alpina — Parque São Lucas	364.000,00
4. Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil	2.132.000,00
5. Centro de Estudos para o Desenvolvimento de Pesquisa no Campo Social e da Saúde, Departamento: Centro Profissionalizante Comunitário	5.500.000,00
6. Obras de Assistência da Paróquia de São Mateus Apóstolo	1.522.000,00
7. Sociedade de Educação Guarda-Mirim de Itaqueta	2.130.000,00
8. Sociedade Pestalozzi de São Paulo	5.473.000,00
b) Carapicuíba	
1. Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba, Departamento da Obra Kolping do Brasil, com sede na Capital	560.000,00
c) Embu	
1. Sociedade Todos os Santos (STS)	451.000,00
d) Guarulhos	
1. Assistência Universal Bom Pastor	1.000.000,00
2. Obra Social Nossa Senhora de Lourdes ...	195.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de setembro — Terça-feira

9h	Assessoria de Comunicações
9h30	Despachos Administrativos
11h	Secretário do Interior
11h30	Cerimônia de Assinatura de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e as Prefeituras Municipais de Adamantina, Assis, Campos do Jordão, Ourinhos, Pindamonias, São Bernardo do Campo, São João do Boa Vista e Universidade de São Paulo - USP, para liberação de verbas destinadas à construção de casas populares ... Salão de Despachos - Palácio dos Bandeirantes
15h30	Secretário Particular
16h	Audiências com Prefeitos Municipais

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	19
Universidades	13	Assembléia Legislativa	24
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	33
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	34
Editais	16	Boletim Federal	36